



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MOÇÃO Nº _____ 2024

Autoria: Marcelo Oliveira Sobral

Senhor Presidente, nos termos do art. 193 e seguintes da Resolução nº 33/2005 (Regimento Interno) desta casa, apresento a V.Exa. a presente **Moção**, sugerindo que a Assembleia Legislativa de Sergipe se manifeste **APLAUDINDO** o **Promotor de Justiça Nilzir Soares Vieira Junior** pelo feito inédito de ser o mais votado para o cargo de Procurador Geral de Justiça do MPSE, com 127 votos, para o biênio 2024/2026 e por ser a primeira vez na história do Ministério Público de Sergipe que uma eleição para início de mandato possui candidatura única.

JUSTIFICATIVA

No dia 18 de outubro os membros do Ministério Público de Sergipe, integrantes do quadro ativo, indicaram, por votação, o Promotor de Justiça **Nilzir Soares Vieira Junior** para função de Procurador Geral de Justiça do MPSE, no biênio de 2024/2026.

Vale ressaltar que mesmo diante da possibilidade de formação de lista tríplice, Nilzir Soares Vieira Junior foi o candidato único no pleito, recebendo 127 votos.

Cumprir destacar que o feito é inédito, pois é a primeira vez na história do Ministério Público de Sergipe que uma eleição para início de mandato conta com candidatura única.

Por fim, tendo em vista a relevância, não somente no contexto local, bem como nacional, tal repercussão traz os olhares ao nosso tão pequeno e gigante Estado Sergipano.

Diante do exposto, julgamos de suma importância a aprovação desta Moção de Aplausos.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

O TEXTO DA MOÇÃO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE TEOR:

Estando evidenciados a relevância e o interesse público de que a matéria se reveste, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas prerrogativas, atendendo a propositura do Deputado Marcelo Oliveira Sobral, **APLAUDINDO o Promotor de Justiça Nilzir Soares Vieira Junior** pelo feito inédito de ser o mais votado para o cargo de Procurador Geral de Justiça do MPSE, com 127 votos, para o biênio 2024/2026 e por ser a primeira vez na história do Ministério Público de Sergipe que uma eleição para início de mandato possui candidatura única.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 25 de outubro de 2024.

Marcelo Oliveira Sobral
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300034003500350039003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcelo Sobral** em **25/10/2024 15:20**

Checksum: **247D2731EFC609EF009C5B7D916A0639A1391753E29BA690C751B923EAA39A1A**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003500350039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.